



**SOLICITAÇÃO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA 002/2017 – SEBRAE/RS**

**LICITANTE REQUERENTE: PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO**

Ao SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa **PADRINHO AGÊNCIA DE CONTEÚDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.652.211/0001-37, estabelecida na Rua Nunes Machado, nº 319/1002, bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua representante legal Alexandra Letícia Zanela, portadora da Cédula de Identidade nº 7068786966, expedida pela SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 982.562.970-34, apresenta **SOLICITAÇÃO DE RECURSO** referente ao **ATO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** da licitante **IDEORAMA COMUNICAÇÃO EIRELI** na **CONCORRÊNCIA 002/2017**, conforme exposto em **ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTAS COMERCIAIS** publicada em 25/10/2017 no site do SEBRAE/RS.

A presente **SOLICITAÇÃO DE RECURSO** requer a **revisão do ato de habilitação da licitante IDEORAMA**, devido à apresentação de proposta comercial com valor insuficiente para a adequada prestação de serviços ao SEBRAE/RS, no que tange ao objeto da licitação em questão. Logo, **requer-se a DESCLASSIFICAÇÃO da referida licitante**.

Embora o SEBRAE/RS informe ter realizado diligências à sede da empresa IDEORAMA visando a verificação da exequibilidade da proposta comercial, **faz-se necessário observar que a simples apresentação de planilha de custos e de contratos com valores e objetos semelhantes ao desta concorrência não necessariamente assegura uma prestação de serviços adequada** à complexidade do objeto da Concorrência 002/2017.

No caso da empresa IDEORAMA, o histórico permite inferir vícios na prestação de serviços. Trata-se de constatação fundamentada pelos seguintes FATOS:

**1 - Apenas de 2015 em diante, a empresa IDEORAMA acumula um mínimo de 8 (oito) ocorrências de penalização por irregularidades na prestação de serviços em contratos com a administração pública, conforme provas em anexo a este recurso e disponíveis no portal Compras Governamentais, do Governo Federal, pelo link a seguir:**

**[http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias\\_fornecedores?cnpj=07402534000193](http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=07402534000193)**

2 - Todas as 8 (oito) penalizações devem-se a **ATRASOS NOS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS E/OU 13º SALÁRIO E FÉRIAS**, por parte da empresa IDEORAMA, nos períodos de dezembro de 2015, junho de 2016 e julho de 2016.

3 - Tais irregularidades **resultaram na aplicação de multas** no valor total de R\$ 16.398,16, referentes a diferentes contratos da empresa IDEORAMA com a administração pública e seus órgãos.

Abaixo constam as descrições de três destas ocorrências, a título de ilustração. A lista completa de ocorrências e suas especificidades está no anexo desta peça de recurso:

**OCORRÊNCIA nº 175703**

“Em razão do **atraso no pagamento dos salários** dos funcionários referentes a dezembro/2015 e também no pagamento do 13º salário. **MULTA RECOLHIDA.**”

**OCORRÊNCIA nº 192295**

“Em razão do **atraso injustificado no pagamento dos funcionários alocados no Contrato 071/2015**, ocorrido no mês de julho/2016. **MULTA RECOLHIDA.**”

**OCORRÊNCIA nº 192753**

“Em razão do **atraso injustificado no pagamento das férias e dos salários dos funcionários alocados na execução do Contrato 069/2012**, com respaldo no item 11.3 do referido Contrato.”

4 - As ocorrências aplicadas à empresa IDEORAMA estão enquadradas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em seu artigo 87, que tem a seguinte redação:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

5 - Ou seja: **FICA COMPROVADO, VIA OCORRÊNCIAS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, QUE A EMPRESA IDEORAMA INCORREU, REPETIDAS VEZES, EM INEXECUÇÃO DE CONTRATO.**

6 - Efeitos da inexecução de contrato por meio de atraso de salários: é líquido e certo que o atraso no pagamento de funcionários alocados para a execução de um contrato traz **flagrante prejuízo à boa execução dos serviços** contratados, conseqüentemente ocasionando iguais danos ao órgão público que contrata uma empresa e a remunera regularmente, conforme os termos de contrato assinado entre as partes.

É o que fica claro em decisão da ministra Maria de Assis Calsing, da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 2012, quando condenou uma empresa ao pagamento de danos morais a uma trabalhadora que teve salários atrasados:

*"O atraso no pagamento de salários compromete a regularidade das obrigações do trabalhador, sem falar no próprio sustento e de sua família, criando estado de permanente apreensão, o que, por óbvio, compromete toda a vida do empregado."*

7 - Como exemplo de domínio público para referendar os efeitos nefastos dos atrasos salariais no desempenho de um funcionário, cita-se a situação de parte do funcionalismo público do Estado do Rio Grande do Sul - que recebe salários em atraso desde 2015 e, como medida de protesto e retaliação à figura do Estado (no caso, o contratante), executa os serviços de forma parcial, isso quando não adota a figura da greve.

8 - Ao simples exame das 4 (quatro) propostas comerciais classificadas na Concorrência 002/2017 do SEBRAE/RS, fica evidente a inexecuibilidade da proposta de preço da empresa IDEORAMA, com efeitos diretos na prestação do serviço objeto de licitação.

IDEORAMA	R\$ 144.520,92
PADRINHO	R\$ 190.998,00
DZ ESTÚDIO	R\$ 238.296,47
CARTOLA	R\$ 283.800,00

9 - É preciso apontar que as **propostas comerciais tomaram como base o valor de referência publicado no edital da Concorrência 002/2017**, quantia considerada pela comissão técnica do SEBRAE/RS como adequada para a prestação dos serviços objeto de licitação:

**R\$ 312.819,96** (trezentos e doze mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

10 - Da proporção entre o valor de referência estabelecido pelo SEBRAE/RS e a proposta comercial da licitante IDEORAMA, conclui-se que o **deságio atinge o patamar expressivo de 53,81% do preço aceitável** para a boa execução dos serviços.

11 - Apenas na comparação com a maior proposta de preço classificada, da empresa CARTOLA, o **deságio da proposta comercial da empresa IDEORAMA atinge 49,08%**.

12 - Conforme entendimento do Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12/11/2014:

*A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. **A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada**, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

13 - O entendimento acima, aplicado na prática por meio desta peça recursal, **demonstra a inexequibilidade da proposta da empresa IDEORAMA para a adequada prestação de serviços**, pois cabe questionar:

- Se a empresa IDEORAMA apresenta planilha de custos para assegurar a exequibilidade de preços, por que incorre sucessivamente em penalidades por motivos de falta de pagamento de salários, descumprindo a legislação trabalhista em vigor?
- Por si só, o descumprimento do pagamento de salários, 13º salário e férias, especialmente quando recorrente, traz prejuízos à execução de contrato, sendo esta a mão de obra responsável justamente pelos serviços em questão?

14 - A adoção de estratégia comercial com valor inexequível, com lucro mínimo ou inexistente e prejuízos refletidos na posterior prestação de serviços, fere o princípio de isonomia de uma licitação, uma vez que a licitante IDEORAMA obtém vantagem para classificar-se em primeiro lugar entre as concorrentes.

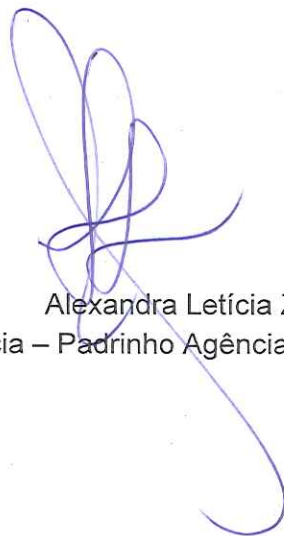
15 - Torna-se claro, também, que o valor proposto não permite a prestação adequada de serviços porque o edital da Concorrência 002/2017, conforme o Anexo I - Termo de Referência, exige equipe com gestor de projetos/coordenador, redatores/conteudistas e diretor de Arte, além de estabelecer reuniões mensais na sede do Sebrae/RS. Sendo a empresa IDEORAMA sediada em Curitiba-PR, são necessárias pelo menos 12 viagens aéreas para o cumprimento do contrato - despesas não verificadas para as outras três concorrentes com sede em Porto Alegre e que apresentaram propostas mais adequadas ao termo de referência desta licitação.



**Diante do exposto, a licitante Padrinho Agência de Conteúdo requer:**

- a) **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IDEORAMA na Concorrência 002/2017**, devido à apresentação de proposta comercial insuficiente para a adequada prestação dos serviços exigidos pelo SEBRAE/RS, fato comprovado pelo HISTÓRICO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS da referida empresa junto a órgãos públicos, por meio de atraso de salários e obrigações trabalhistas devidos a seus colaboradores;

Ciente da consideração das razões citadas, a licitante solicita o provimento deste recurso.



Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.

Alexandra Letícia Zanela  
Sócia – Padrinho Agência de Conteúdo

**ANEXO AO RECURSO – PROVAS DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO  
DE CONTRATO IMPOSTAS À EMPRESA IDEORAMA**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, located in the bottom right corner of the page.



VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME » LISTA DE OCORRÊNCIAS DOS FORNECEDORES FILTRADOS POR CUPJ-07402534000193.

## MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)[Contratos](#)[Fornecedores](#)[Licitações](#)[Pregões](#)[Materiais](#)[Serviços](#)

## Lista de ocorrências dos fornecedores filtrados por cnpj=07402534000193.

Exibindo resultados 1 - 8 de 8

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

Ocorrência de Fornecedor 175703

Id

175703

CNPJ

Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ

Número do Processo

024343/2015

Unidade Cadastradora

50001: STJ \_ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICADF

Tipo de Ocorrência

2. Multa - Lei nº 8866/93, art. 87, inc. II

Ocorrência de Fornecedor 175729

Id

175729

CNPJ

Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ



# API de Compras Governamentais

Perguntas frequentes | Contato | O que são APIs | Documentação Automática | Documentação Legal

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME » OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 175703

## MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)

[Contratos](#)

[Fornecedores](#)

[Licitações](#)

[Pregões](#)

[Materiais](#)

[Serviços](#)

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

## Ocorrência de Fornecedor 175703

Id

175703

CNPJ

Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ

Descrição

Em razão do atraso no pagamento dos salários dos funcionários referentes a dezembro/2015 e também no pagamento do 13º salário. MULTA RECOLHIDA.

Número do Contrato

71/2015

Número do Processo

024343/2015

Unidade Cadastradora

50001: STJ \_ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICADF

Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8669/93, art. 87, Inc. II

Motivo

Aplicação da multa indevida nesta data.

Valor da Multa

R\$ 3.759,66





VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME &gt; OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 175729

**MÓDULOS**[Compras sem licitação](#)[Contratos](#)[Fornecedores](#)[Licitações](#)[Pregões](#)[Materiais](#)[Serviços](#)**Ocorrência de Fornecedor 175729**[Veja também em:](#) [xml](#) [json](#) [csv](#)

Id	175729
CNPJ	Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI
Tipo pessoa	PJ

**Descrição**

devido ao atraso no pagamento dos salários dos funcionários referentes a dezembro/2015 e também no pagamento do 13º salário, conforme item 11.3, b, 1.3, do Contrato n. 69/2012. MULTA RECOLHIDA

**Número do Contrato**

69-2012

**Número do Processo**

005361-2015

**Unidade Cadastradora**

50004: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/D

**Órgão**

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

**Tipo de Ocorrência**

2: Multa - Lei nº 8066/93, art. 37, inc. II

**Valor da Multa**

R\$ 2.452,12



# API de Compras Governamentais

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [O que são APIs](#) | [Documentação Automática](#) | [Documentação Legível](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) > [OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 175771](#)

## MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)

[Contratos](#)

[Fornecedores](#)

[Licitações](#)

[Pregões](#)

[Materiais](#)

[Serviços](#)

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

## Ocorrência de Fornecedor 175771

Id	175771
CNPJ	Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI
Tipo pessoa	PJ

### Descrição

Devido ao atraso no pagamento dos salários dos funcionários referentes a dezembro/2015 e do 13º salário, conforme item 12.14 do Contrato n. 71/2015, MULTA RECOLHIDA

### Número do Contrato

71/2015

### Número do Processo

243432015

### Unidade Cadastradora

50001: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

### Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

### Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

### Valor da Multa

R\$ 3.759,66



# API de Compras Governamentais

Perguntas frequentes | Contato | O que são APIs | Documentação Automática | Documentação Legível

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 191766

## MÓDULOS

Compras sem licitação

Contratos

Fornecedores

Licitações

Pregões

Materiais

Serviços

## Ocorrência de Fornecedor 191766

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

Id

191766

CNPJ

Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ

Descrição

Devido ao atraso de 01 (um) dia no pagamento de salário de funcionário no mês de junho/2016, que configurou infração sujeita à penalidade prevista no item 12.14 do Contrato 07/12015. MULTA RECOLHIDA.

Número do Contrato

07/12015

Número do Processo

00135112016

Unidade Cadastradora

50001: STJ ... SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICAVDF

Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8869/93, art. 87, inc. II

Valor da Multa

R\$ 364,40



# API de Compras Governamentais

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 192295

## MÓDULOS

Compras sem licitação

Contratos

Fornecedores

Licitações

Pregões

Materiais

Serviços

Veja também em: xml json csv

## Ocorrência de Fornecedor 192295

Id

192295

CNPJ

Fornecedor 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ

Descrição

Em razão do atraso injustificado no pagamento dos funcionários alocados no Contrato 07/12015, ocorrido no mês de julho/2016, MULTA RECOLHIDA

Numero do Contrato

07/12015

Numero do Processo

0013512016

Unidade Cadastradora

50001: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/D

Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8666/93, art. 37, inc. II

Valor da Multa

R\$ 2.167,58





# API de Compras Governamentais

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 192753

## MÓDULOS

Compras sem licitação

Contratos

Fornecedores

Licitações

Pregões

Materiais

Serviços

## Ocorrência de Fornecedor 192753

Veja também em: xml json csv

Id  
192753

CNPJ

Fornecedor: 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa  
PJ

Descrição

Em razão do atraso injustificado no pagamento das férias e dos salários de funcionários alocados na execução do Contrato 069/2012, com respaldo no item 11.3 do referido Contrato.

Número do Contrato

069/2012

Número do Processo

001426/2016

Unidade Cadastradora

50001: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICADF

Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Tipo de Ocorrência

2. Multa - Lei nº 8966/93, art. 87, inc. II

Valor da Multa

R\$ 1.769,37



# API de Compras Governamentais

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 201579

## MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)

[Contratos](#)

[Fornecedoras](#)

[Licitações](#)

[Pregões](#)

[Materiais](#)

[Serviços](#)

[Veja também em:](#) [xml](#) [json](#) [csv](#)

## Ocorrência de Fornecedor 201579

Id

201579

CNPJ

Fornecedor: 07.402.534/0001-93: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI

Tipo pessoa

PJ

Descrição

Devido ao atraso no pagamento de salário de empregados ocorrido no mês de junho/2016, o que configura infração sujeita à penalidade prevista no item 12.4 do Contrato 071/2015. MULTA RECOLHIDA

Número do Contrato

071/2015

Número do Processo

023000/2016

Unidade Cadastradora

50001: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8863/93, art. 87, inc. II

Valor da Multa

R\$ 729,19



# API de Compras Governamentais

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > OCORRÊNCIA DE FORNECEDOR 201580

## MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)

[Contratos](#)

[Fornecedores](#)

[Licitações](#)

[Pregões](#)

[Materiais](#)

[Serviços](#)

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

## Ocorrência de Fornecedor 201580

Id	201580
CNPJ	Fornecedor: 07.402.534/0001-93; IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI
Tipo pessoa	PJ

### Descrição

Devido ao atraso no pagamento de salário de empregados ocorrido no mês de junho/2016, o que configura infração sujeita à penalidade prevista no item 11.3 do Contrato 089/2012, MULTA RECOLHIDA

### Número do Contrato

69/2012

### Número do Processo

022903/2016

### Unidade Cadastradora

50004: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICADF

### Órgão

11000: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

### Tipo de Ocorrência

2: Multa - Lei nº 8666/93, art. 97, inc. II

### Valor da Multa

R\$ 1.376,10